PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.016/85

Autoriza a majoração dos vencimentos dos Professores Municipais leigos (ativos).

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores leigos Municipais (ativos), para o salário mínimo vigente na região. Igual reajustamento deverá ser feito sempre que for alterado o nível do salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 03 de junho de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Dr. Eduardo Lúcio Pereira de Sousa
DIR. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO